



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018

CPL - SMS - CASO FRIO - R.
PROCESSO: 36171/19
Data: / /
Fls.: 96 Rubrica:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São João da Barra, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão de Barcelos, 80, Centro, São João da Barra/RJ, CNPJ n.º 04.543.783/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. JOSÉ ANTÔNIO PAULO FONSECA, RG 42523910 IFP/RJ e CPF 513.588.917-53, considerando o julgamento do Pregão Presencial (SRP) nº 017/2018 - FMS e sua respectiva homologação, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa identificada(s) no anexo I da Presente ATA, relativos a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FAZEM PARTE DOS COMPONENTES BÁSICOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, SOB FORMA DE GENÉRICO, REFERÊNCIA OU SIMILAR, ESTE ÚLTIMO, DESDE QUE COMPROVADA SUA EQUIVALÊNCIA COM O MEDICAMENTO REGISTRADO NO ÓRGÃO FEDERAL RESPONSÁVEL PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ISTO É, QUE ATENDA O CONCEITO DE MEDICAMENTO SIMILAR, PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, para atender a demanda do Município de São João da Barra.

I - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FAZEM PARTE DOS COMPONENTES BÁSICOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, SOB FORMA DE GENÉRICO, REFERÊNCIA OU SIMILAR, ESTE ÚLTIMO, DESDE QUE COMPROVADA SUA EQUIVALÊNCIA COM O MEDICAMENTO REGISTRADO NO ÓRGÃO FEDERAL RESPONSÁVEL PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ISTO É, QUE ATENDA O CONCEITO DE MEDICAMENTO SIMILAR, PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, e em conformidade com as especificações técnicas relacionadas no Anexo I, que acompanha este Termo.

II - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

2.1. Esta ata de registro de preços, documento vinculativo obrigacional, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Fundo Municipal de Saúde de São João da Barra-RJ não estará obrigado a contratar a totalidade do objeto referido na cláusula primeira, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a Detentora do Registro, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução do objeto em igualdade de condições.

2.3. A partir da assinatura desta ata de registro de preços, a Detentora da ata assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e obriga-se a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

III - DOS PREÇOS:

3.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, por item, constam de sua proposta, parte integrante desta Ata.

3.2. Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desta ata de registro de preços.

IV - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da lei nº 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ convocará a Detentora do Registro visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.4. Frustrada a negociação, a Detentora do Registro será liberada do compromisso assumido.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE

PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018

GPL - SMS - CABO FRIO - RJ
Processo: 36191/19
Data: / /
Fls: 37 Rubrica: J

4.5. Na hipótese do subitem anterior, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ convocará os demais licitantes visando à igual oportunidade de negociação.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora do Registro, mediante requerimento devidamente comprovado, não poder cumprir o compromisso, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ poderá:

- I - Liberar a Detentora do Registro do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução do objeto; e
- II - Convocar os demais Detentores do Registro visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva e apresentação da competente nota fiscal, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da contratada.

5.2 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar cópias da Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Federal obtida junto ao RFB, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

5.3 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, em nome do licitante vencedor, em banco de sua escolha, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada e visada pelo órgão competente.

5.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de 30 (trinta) dias recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação;

VI - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

6.2. Rejeitar o fornecimento do objeto que não atendam às especificações do termo de referência e desta ata de registro de preços;

6.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após o efetivo fornecimento do objeto, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

6.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

6.6. Responsabilizar-se pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

6.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

6.8. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor do objeto, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

6.9. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

6.10. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE

PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018 - FMS

CP: 11115-10000
Processo: 36 09 11 19
Data: / /
Fls.: 39
Rubrica:

- 7.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período desta contratação.
- 7.2. Realizar o fornecimento do objeto decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no edital, no termo de referência e nesta ata de registro de preços.
- 7.3. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal com o mesmo CNPJ que consta neste Instrumento e na proposta econômica, discriminando no corpo do mesmo os itens efetivamente entregues.
- 7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.
- 7.5. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, no fornecimento do objeto desta contratação, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes do fornecimento do objeto desta contratação.
- 7.7.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos acima, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação.
- 7.8. Permitir à CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos itens, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando um excelente fornecimento do objeto.
- 7.8.1. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.
- 7.9. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais e inovações da CONTRATANTE de que venha ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação.
- 7.10. Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes e, inclusive da garantia contratual.
- 7.11. Responsabilizar-se pelo objeto contratado, bem como sua entrega, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas nestas, indenizando a CONTRATANTE ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados à mesma, a seus servidores ou a terceiros, decorrente desses erros, falhas, omissões ou irregularidades.

VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital, pela recusa injustificada de assinar esta ata de registro de preços, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar à Licitante as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- advertência;
- pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do item, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE

PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018

CPL: SIMS - CASO FRIO - RJ
Processo: 36121 / 19
Data: / /
Fls.: 39
Rubrica: p

- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal;
- f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- g) As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação;
- h) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata e das demais cominações legais;

8.2. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta, se a empresa:

- a) descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;
- b) sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

IX - DA PARTICIPAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, desde que devidamente comprovada a vantagem.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do pregão, quando desejarem fazer uso da presente ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, para que este indique os possíveis Detentores do Registro e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá a Detentora do Registro beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

9.4. As adesões adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na presente ata de registro de preços.

X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

10.2 - Por iniciativa da Administração:

10.2.1 - Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

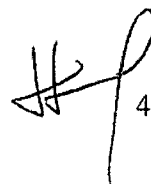
10.2.2 - Se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado.

10.3 - A Detentora do Registro poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços:

10.3.1 - Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

10.3.2 - na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

10.4 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

 4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE

PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018

CP.: SMS - SAO JOAO PRIO - RJ

Processo: 36171/18

Data: 17/07/2018

PMS Rubrica: J

10.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal (contratado) Folha da Manhã do preço registrado.

10.6 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.7 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

10.8 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do MUNICÍPIO.

XI - DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO:

11.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Fundo Municipal de Saúde, competindo-lhe:

11.2. - Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

11.3 - Monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

11.4 - Notificar o fornecedor registrado via ofício, fax, e-mail ou outro meio idôneo acordado com o licitante, para retirada da nota de empenho ou outro instrumento previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93;

11.5 - Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos com datas e prazos atualizados;

11.6 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

11.7 - Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;

11.8 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

Parágrafo Primeiro: As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

12.2. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão às custas de cada unidade solicitante, obedecido o disposto no Art. 14 da Lei nº 8.666/93 e tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ fiscalizará a execução deste contrato através do órgão Gestor, representado pela servidora Titular: THAIS RIBEIRO NINIS DE SOUZA MAT: 584.942-1, e Suplente TULLIANE NOGUEIRA DE AQUINO, Mat.: 240.914-30 a quem competirá, entre outras obrigações, anotar em registro próprio as ocorrências, lançar



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018: FMS

CPL - SIMS - CALDO FRIO - RJ
Processo: FMS
Data: 17/07/2018
Rubrica: [assinatura]

impugnações escritas ou verbais, e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, assim como atestar as faturas.

PARÁGRAFO ÚNICO

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

XIV - DA RESCISÃO

14.1 - Ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

XV - DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Barra/RJ.

XVI - DA PUBLICIDADE

16.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Jornal (contratado) Folha da Manhã, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

16.2 - Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

São João da Barra, 17 de julho de 2018.

Jose Antonio Paulo Fonseca
Secretário Municipal de Saúde
Fone: 033.755-03

JOSE ANTONIO PAULO FONSECA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pelo Órgão Gerenciador

Gilson Motta Paixão

GILSON MOTTA PAIXÃO
INVICTOS DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
Pelo Fornecedor

Testemunhas:
1. *Anderson M. F. Tostes*
Assinatura
Nome: Anderson M. F. Tostes
CPF: 118.960.407-54
2. *Paulo*
Assinatura
Nome: Paulo
CPF: 107944567-00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018 - FMS

CPL - SINS - CASO FRIO - RJ
PROCESSO: 36131/19
Nº 017/2018 - FMS
Fls. 42 Rubrica: p

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços 017/2018 - FMS, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ e a empresa INVICTOS DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, com sede na Rua Lourival de Mendes Ramos, nº. 17 - Extensão do Santa Ely, Casimiro de Abreu/RJ, CEP: 28.860-000, Fone/Fax: (22) 2778-1283/ 2778-3548/9.8833-4172, inscrita no CNPJ-sob o nº. 14.912.933/0001-60, representada pelo senhor GILSON MOTTA PAIXÃO - RG nº. 012.974.587-3 DETRAN/RJ e CPF nº 104.125.097-50, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 017/2018 - FMS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL PARCIAL
2	ACICLOVIR 200 MG	COMPR	6.000	TEUTO	R\$ 0,80	R\$ 4.800,00
3	ACICLOVIR CREME 50 MG/G - 10 G	BISNAGA	1.800	PRATI	R\$ 5,74	R\$ 10.332,00
29	BROMAZEPAM 6 MG	COMPR	300.000	GERMED	R\$ 0,34	R\$ 102.000,00
30	BROMOPRIDA 10 MG	COMPR	52.000	PRATI	R\$ 0,36	R\$ 18.720,00
46	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME - 30 G	BISNAGA	13.000	PRATI	R\$ 4,30	R\$ 55.900,00
68	DIPIRONA SODICA + BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA - 20 ML	FRASCO	7.000	HIPOLABOR	R\$ 10,00	R\$ 70.000,00
120	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG	COMPR	54.000	PRATI	R\$ 0,11	R\$ 5.940,00
132	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 20 MG/G - 80 G	BISNAGA	1.300	PRATI	R\$ 11,45	R\$ 14.885,00
167	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS - 10 ML	FRASCO	40.000	PRATI	R\$ 3,60	R\$ 144.000,00
172	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400/80 MG	COMPR	26.000	PRATI	R\$ 0,21	R\$ 5.460,00
175	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG	COMPR	50.000	HIPOLABOR	R\$ 0,36	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 450.037,00